



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 16/2024 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SET**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação do serviço de seguro para atender à frota de veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas e assistência 24 horas, conforme especificações técnicas constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**. A apólice referente aos veículos apresentados no Anexo II terá sua vigência a partir de zero hora do dia 07/01/2025.

**1.2** Detalhamento dos serviços que compõem a solução:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

| Lote | Item | VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                  | CAT-SER | UNI-DADE DE ME-DIDA | VALOR ESTIMADO DA FRANQUIA NORMAL (R\$) | VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO (R\$) |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|
| 01   | 1    | Iveco, Tector 240E28 6x2, Turbo Diesel, cabine alta e estendida tipo leito, com climatizador, AC, VE, TE, ABS e EBD, suspensor eletropneumático equipado com baú alumínio medindo 8,80x2,60x2,80, Ano:2014/2014. OHS3467. FIPE 506087-7. | 30127   | Serviço             | 17.809,03                               | 3.212,01                       |
|      | 2    | Iveco Daily Chassi 35S14 2P, (Diesel), equipado com baú de alumínio, tração 4X2 Ano: 2013/14. NCI 5272 FIPE 506077-0.                                                                                                                    |         |                     | 16.761,44                               | 1.695,83                       |
|      | 3    | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NEA 9098                                                                                                                              |         |                     | 4.714,16                                | 857,15                         |
|      | 4    | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NCR 4459                                                                                                                              |         |                     | 4.714,16                                | 865,46                         |
|      | 5    | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NCO 9939                                                                                                                              |         |                     | 4.714,16                                | 865,46                         |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|  |    |                                                                                                                              |  |  |           |          |
|--|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|----------|
|  | 6  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NEB 4518                  |  |  | 4.714,16  | 857,15   |
|  | 7  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NDA 0428                  |  |  | 4.714,16  | 857,15   |
|  | 8  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NCP 0819                  |  |  | 4.714,16  | 865,46   |
|  | 9  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NBU 0161                  |  |  | 4.714,16  | 796,66   |
|  | 10 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 - SLJ 6H17. FIPE 002015-0       |  |  | 13.923,73 | 2.838,23 |
|  | 11 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 – SLJ 6H07. FIPE 002015-0       |  |  | 13.923,73 | 2.831,94 |
|  | 12 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, auto, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 - SLJ 6G87. FIPE 002015-0 |  |  | 13.923,73 | 2.831,94 |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|  |    |                                                                                                                           |  |  |           |          |
|--|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|----------|
|  | 13 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2023/2024 - SLJ 6G97. FIPE 002177-6  |  |  | 15.012,70 | 3.093,42 |
|  | 14 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 – SLK 3B97. FIPE 002015-0    |  |  | 13.923,73 | 2.838,23 |
|  | 15 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL-9D95. FIPE 002116-4. |  |  | 10.475,90 | 2.050,78 |
|  | 16 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL 9385 FIPE 002116-4.  |  |  | 10.475,90 | 2.050,78 |
|  | 17 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL 9405. FIPE 002116-4. |  |  | 10.475,90 | 1.928,80 |
|  | 18 | BYD DOLPHIN GS EV 2023/2024 SLL 4I18. FIPE 095007-6.                                                                      |  |  | 7.544,95  | 2.041,19 |
|  | 19 | Ford Ranger (Diesel) NAC. DUP 3.0 XLS PSE TB, capota de fibra alta, Ano: 2011/12. NBO 6273. FIPE 003291-3.                |  |  | 10.475,90 | 1.270,51 |
|  | 20 | Mitsubishi, L200 Triton 3.2 TRITON, NAC. CAB. DUP, capota de fibra alta, Ano: 2014/2015. OHR 0J57. FIPE 022103-1.         |  |  | 10.475,90 | 1.269,32 |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|    |                                                                                                                                                |  |  |           |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|----------|
| 21 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, Aut. 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6286 FIPE 002116-4.                  |  |  | 10.475,90 | 1.530,59 |
| 22 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, Aut. 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6246. FIPE 002116-4.                 |  |  | 10.475,90 | 1.530,59 |
| 23 | MITSUBISHI L-200 (Diesel) NAC. DUP 3.2 TRINTON HPE 4P/5P, capota fibra alta, Ano: 2015/15. NCM 9541. FIPE 022103-1.                            |  |  | 10.475,90 | 1.269,32 |
| 24 | Mitsubishi, modelo L200 Triton GL 3.2 Turbo, cabine dupla, AC, VE, TE, DH, alarme, capota fibra alta, Ano: 2015/15. FIPE 022103-1. NCM 9561    |  |  | 10.475,90 | 1.270,51 |
| 25 | Mitsubishi, modelo L200 Triton GL 3.2 Turbo, cabine dupla, AC, VE, TE, DH, alarme, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. OHR 0947 FIPE 022103-1. |  |  | 10.475,90 | 1.270,51 |
| 26 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. NCN 0471 FIPE 022103-1.                        |  |  | 10.475,90 | 1.270,51 |
| 27 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. NCM 9531. FIPE 022103-1.                       |  |  | 10.475,90 | 1.270,51 |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|    |                                                                                                                                                                                            |  |  |           |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|----------|
| 28 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI, 4X4/4p / 5p, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. FIPE 002116-4. OHW 6146                                                              |  |  | 10.475,90 | 1.270,51 |
| 29 | Volkswagen, modelo Amarok, 16V/S, CD2.0 16V TDI 4x2 DIE, MP3, VE, TE, DH, Alarme, Air Bag, banco de couro, diesel, 04 portas, capota de fibra alta, Ano: 2012/13. NBS 3782. FIPE 005329-5. |  |  | 10.475,90 | 1.524,40 |
| 30 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4/4p / 5p, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6416 FIPE 002116-4.                                                               |  |  | 10.475,90 | 1.530,59 |
| 31 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. NCD 3921. FIPE 022103-1.                                                                   |  |  | 10.475,90 | 1.037,01 |
| 32 | Mitsubishi, modelo L200 Outdoor GL 2.5 GL, TB ,4X4, capota de fibra alta, Ano: 2010/11. NDR 1968. FIPE 022028-0.                                                                           |  |  | 10.475,90 | 1.037,01 |
| 33 | Mitsubishi, modelo L200 Outdoor NAC. CAB.DUP. 2.5 GL 4X4, capota de fibra alta, Ano: 2010/11. NDR 1958 FIPE 022028-0.                                                                      |  |  | 10.475,90 | 1.110,04 |
| 34 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. OHR 0967. FIPE 022103-1.                                                                   |  |  | 10.475,90 | 1.270,51 |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|  |    |                                                                                                                                |  |  |           |           |
|--|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----------|
|  | 35 | Mitsubishi, modelo L200, (Diesel) NAC. CAB. DUP, 3.2 capota de fibra alta, Ano: 2014/15 TRITON. OHR 0977. FIPE 022103-1.       |  |  | 10.475,90 | 1.269,32  |
|  | 36 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, Aut. 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6206. FIPE 002116-4. |  |  | 10.475,90 | 1.530,59  |
|  | 37 | Ford Ranger, Diesel NAC. 3.0 XLD PSE. TB 2P/3P, capota fibra alta, Ano: 2011/12. NBO 6103. FIPE 003292-1.                      |  |  | 10.475,90 | 1.114,54  |
|  |    |                                                                                                                                |  |  | TOTAL     | 58.024,49 |

**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

**1.4** Demais regras das condições e especificações da solução estão no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA.**

**1.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**I** - O contrato terá vigência a partir de zero hora do dia 07 de janeiro de 2025, com término às 24 horas do dia 06 de janeiro de 2026, totalizando 12 (doze) meses.

**II** - A vigência do contrato, a partir de sua assinatura, deverá coincidir integralmente com a vigência da apólice de seguro referente aos veículos apresentados nas tabelas do Anexo III.

**III** - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite de 10 (dez) anos, devendo cada prorrogação ser ajustada de forma a manter a coincidência das datas de vigência do contrato com a vigência da apólice de seguro.

**IV** - Em caso de prorrogação, fica garantida a continuidade da cobertura dos veículos segurados, evitando-se qualquer descontinuidade na proteção contratual.

**V** – No caso de prorrogação, a contratada deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um **sistema de bônus**, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

**1.5.1 O serviço é enquadrado como continuado**, conforme definido pelo Tribunal de Contas da União no **Acórdão n. 600/2015 – TCU – Plenário**.

**1.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7 Do agrupamento em lote único:**

A contratação ocorrerá agrupada em um único lote, contendo todos os itens especificados no presente instrumento pelas razões abaixo:





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) O impedimento de participação das corretoras de seguro no certame, o que restringe a oferta desses serviços para órgãos públicos, conforme art. 16 do Decreto 60.459/1967, com a redação dada pelo Decreto 93.871/1986, e reforçada, mais uma vez, pelo **Acórdão n. 600/2015 – TCU – Plenário**, segundo o qual, na formalização dos seguros para órgãos públicos, “é vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros”.

b) A contratação pelo valor global torna mais atrativo o objeto a ser contratado, ampliando o interesse das sociedades seguradoras;

c) a redução do custo administrativo de todo o processo de contratação e gestão de uma única apólice de seguro dos veículos, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos. Tal diretiva vai também ao encontro dos entendimentos recentes do TCU, que ao proferir o **Acórdão TCU 861/2013 – Plenário**, no qual a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação: *“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”*.

Desta forma, o próprio TCU reconhece que o agrupamento é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice deste Termo de Referência**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: Código do item SET-001

**2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não será adotado sistema de registro de preços.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. *(caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração).*

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

**4.1 PLS TRE-RO 2020-2025:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

**( ) há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

---

**( x ) não há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos

( ) sociais

( ) ambientais

( x ) econômicos

( ) culturais

das empresas prestadoras contratadas:

- **Gestão Eletrônica de Documentos:** A seguradora deverá disponibilizar todas as apólices, comunicações, relatórios de sinistros, faturas e outros documentos relevantes em formato digital, acessíveis por meio de um portal online seguro ou via e-mail. A emissão e entrega de documentos em formato físico somente será permitida em casos excepcionais, com justificativa prévia, visando à redução do consumo de papel e promoção de práticas sustentáveis.

A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**4.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 A seguradora contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a adoção de processos digitais para minimizar o uso de papel, o incentivo ao uso de oficinas que adotem práticas de reparo ecológicas, e a promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da condução eficiente e manutenção de veículos para redução de emissões de poluentes.

**4.3 Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Não se aplica

**4.4 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):**

Não se aplica

**4.5 Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):** Não se aplica



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**4.6 Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7 Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.8 Vistoria (regras para quando for imprescindível):** A vistoria prévia foi esbalecida conform item **2.4.10.** do ANEXO I deste termo de referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução:**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Início da execução do objeto: A apólice, referente aos veículos apresentados nas tabelas do **Anexo III**, terá sua vigência de 12(doze) meses, a partir de zero hora do dia 07/01/2025 até às 24h do dia 06/01/2026. O prazo de vigência da contratação é contado da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

assinatura do contrato e deve coincidir integralmente com a vigência da apólice de seguro, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificado no item 1.5, deste termo de referência.

**5.1.2** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme estabelecido no item 2.4 do ANEXO I deste termo de referência.

**Local e horário da prestação dos serviços:**

**5.2** Os serviços serão prestados na localidades onde se encontram os veículos, conforme estabelecido no anexo III deste termo de referência.

**5.3** Os serviços serão prestados no seguinte horário: O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**5.3.1** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**5.3.2** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**5.3.3** Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

**Rotinas a serem cumpridas:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**5.4** A execução contratual observará as rotinas (abaixo) ou (em anexo): Conforme ANEXO I deste termo de referência.

**Materiais a serem disponibilizados:** Não se aplica

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

**5.5** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I. A contratada deverá fornecer apólice de seguro, contemplando toda a frota oficial do TRE/RO, cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas;

II. central de comunicação para aviso de sinistro, 24 horas por dia durante 07 dias da semana;

II. “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme item 2.4.9 do ANEXO I deste termo de referência.

**Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**5.6** Não será exigido garantia devido às características do objeto.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**5.8 dos critérios de aceitação da proposta:**

I - Sagar-se-á vencedora a empresa seguradora que apresentar **MENOR VALOR TOTAL DO SEGURO PARA TODA A FROTA**. A proposta deve ser acompanhada de planilha detalhada por veículo.

II - Na Elaboração da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços a serem contratados.

III - As empresas licitantes deverão informar os valores dos prêmios e das franquias (observando o valor máximo estabelecido para cada veículo, conforme **item 1.2**) individualizadas para cada veículo, quando da elaboração de suas propostas, conforme parâmetro de coberturas estabelecido no presente Termo de Referência.

IV - O valor da franquia deverá ser a **NORMAL** (dentro dos parâmetros de mercado) e tais valores **não** deverão ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do valor global do prêmio ofertado.

V - Os valores estimados neste Termo de Referência deverão ser utilizados como parâmetro médio de preço para aceitação da proposta das empresas licitantes. Desta forma, poderão ser consideradas as propostas que eventualmente apresentarem preços unitários ou globais superiores aos estimados pela Administração, desde que razoáveis, a juízo do pregoeiro.

VI - Para elaboração das propostas as empresas licitantes deverão elaborar sua composição de preços, conforme **ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA**, do presente Termo de Referência, no qual deverão ser preenchidos os campos referentes à **nova classe de bônus do veículo, do valor da franquia e do valor dos prêmios unitários e global**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o menor preço global para a execução do objeto especificado no presente Termo de Referência;

**5.9 Deveres e Responsabilidades do contratante:**

**5.9.1** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

**5.9.2** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

**5.9.3** Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

**5.9.4** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

**5.9.5** Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

**5.9.6** Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**5.9.7** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

**5.9.8** Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

**5.9.9** Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

**5.9.10** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

**5.10 Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

5.10.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos, regras, obrigações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em sua proposta e apólice e no instrumento de contrato;

5.10.2 Manter representante para o contrato no Município de Porto Velho – RO, localidade de execução/gestão do contrato, **OU**, na falta deste, disponibilizar central de atendimento telefônico 24 horas/dia, com custo da ligação sem ônus para este Tribunal.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 5.10.3 Informar ao TRE-RO, no ato da emissão da apólice, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, do representante local que ficará responsável pelo atendimento à contratante e o número do telefone 0800 para atendimento à distância;
- 5.10.4 Apresentar boleto bancário para pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da carta-contrato;
- 5.10.5 Indicar número do CNPJ no recibo/proposta de seguro idêntico ao da proposta comercial;
- 5.10.6 **Emitir a apólice de seguro dos bens no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento da proposta de seguro. Como medida sustentável, apresentar todas as apólices em meio digital, salvo impossibilidade técnica justificada;**
- 5.10.7 Regular os eventuais sinistros no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para contados da data da comunicação conforme do sinistro pela Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE-RO;
- 5.10.8 Realizar os pagamentos de indenizações devidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do cumprimento, pelo contratante, das obrigações decorrentes do sinistro, nos termos estipulados pela apólice conforme Art. 33, § 1º, da Circular SUSEP n. 256, de 16/6/2004;
- 5.10.9 No caso de perda total, a seguradora deve pagar a indenização referente ao valor do automóvel na data do acidente, sendo vedado o pagamento do valor com base na data da liquidação do sinistro (STJ, REsp 1546163).
- 5.10.10 Manter serviço de atendimento diário ao CONTRATANTE, 24 horas por dia, mediante disponibilização de central de atendimento telefônico ou de responsável para contato, com vistas ao atendimento de questões relativas à execução dos presentes serviços;
- 5.10.11 manter-se, durante a execução do presente CONTRATO, em situação de plena regularidade junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.10.12 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

5.10.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

5.10.14 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do CONTRATO;

5.10.15 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125, da Lei n. 14.133/21;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1** Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

( x ) contrato;

( ) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.7** O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**6.9** O gestor do contrato - ou a equipe de gestão ([1257642](#)) - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.10** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.11** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**6.11.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Não haverá critérios de medição e pagamento.

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará:

( ) O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo \_\_\_\_\_,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**OU**

( ) outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

\_\_\_\_\_

**OU**

( ) O disposto neste item:

\_\_\_\_\_.

**7.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados,

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

I - \_\_\_\_\_;

II - \_\_\_\_\_;

III - \_\_\_\_\_.

**7.4 Do recebimento:**

Considerando as peculiaridades do serviço de seguro de frota de veículo, informamos que **não será realizado o recebimento provisório e definitivo** dos serviços contratados.

A justificativa para esta dispensa de recebimento provisório e definitivo baseia-se no fato de que o seguro contratado possui natureza específica, sendo um serviço cuja execução se dá mediante o pagamento antecipado do prêmio, abrangendo a cobertura de riscos por um período de 12 (doze) meses, sem a possibilidade de parcelamento.

**1. Natureza do Serviço:**

- O seguro de veículos é caracterizado pela proteção contínua da frota contratada, a partir do momento em que o prêmio é integralmente pago e a apólice é emitida. A cobertura oferecida pela seguradora não depende de fases intermediárias de execução, sendo totalmente ativada e operacional durante o período contratual.

**2. Inviabilidade de Recebimento Provisório:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- O serviço de seguro não permite a verificação de cumprimento em etapas, já que sua prestação é contínua e automática após a quitação do prêmio. Portanto, a realização de um recebimento provisório, que visa a aferição preliminar da conformidade do objeto, é inaplicável ao contrato em questão.

**3. Inviabilidade de Recebimento Definitivo:**

- Da mesma forma, o recebimento definitivo, que normalmente ocorreria após a conclusão do serviço ou fornecimento, também é inaplicável. Isso se deve ao fato de que o serviço de seguro não é executado em partes ou entregue em lotes, mas sim efetivado em sua totalidade a partir do início da vigência da apólice.

Assim, o contrato será considerado plenamente cumprido com a emissão e validação da apólice de seguro, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e no contrato administrativo. Quaisquer verificações sobre a execução do serviço deverão ser feitas mediante o acompanhamento das condições contratuais e o cumprimento das obrigações pela seguradora ao longo do período de vigência do seguro.

**7.5 Liquidação:**

**7.5.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.5.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.8** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.9** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.10** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento:**

**7.14** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.15** Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.12.1** a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

**Forma de pagamento:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.16** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

**7.16.1** Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

**7.13.2** Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

**7.16.3** O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

**7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.17** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.17.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**Antecipação de pagamento:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**7.18** Não é admitida antecipação de pagamento

**Cessão de crédito:**

**7.19** Não é admitida a cessão de crédito

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ( ☒ ) MENOR PREÇO OU ( ☐ ) MAIOR DESCONTO.

( ☒ ) por item

( ☐ ) por grupo (lote).

**8.2** Há anexos da proposta?

( ☐ ) Não;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

( ☒ ) sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência:

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,**

- **ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**8.3** Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

( ☒ ) aberto;

( ☐ ) aberto e fechado;

( ☐ ) fechado e aberto,

com intervalo mínimo de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

**8.4** Divulgação do preço estimado:

( ☐ ) Sim.

( ☒ ) Não. **Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021):** A não divulgação do preço estimado na licitação é justificada pela necessidade de preservar a competitividade e a economicidade do processo licitatório. A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar as propostas apresentadas pelos licitantes, limitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, pois os concorrentes poderiam ajustar suas ofertas ao valor divulgado, em vez de apresentarem suas melhores condições de





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

mercado. Além disso, a confidencialidade do preço estimado protege o interesse público, evitando conluíus ou práticas que possam comprometer a isonomia e a transparência do certame, assegurando que as propostas reflitam o real valor de mercado e proporcionando melhores condições de contratação para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

**8.5** Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

(   ) SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006;

( x ) NÃO, informar o dispositivo da LC 123/2006.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.6 Habilitação jurídica:**

**8.6.1** Somente poderão participar desta licitação, exclusivamente, empresas registradas como Sociedades Anônimas, figura jurídica própria das Seguradoras que operam com o objeto deste certame, consoante dispõe o art. 24 do Decreto-lei nº 73/66.

**8.6.2** As corretoras de seguros não poderão participar do Certame Licitatório, **nem mesmo na condição de intermediárias das contratações** (item 9.2.5 do Acordão n. 600/2015 – TCU – Plenário).

**8.6.3** Os demais requisitos de habilitação jurídica serão definidas no edital do certame.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**8.7.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

**8.7.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.7.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

## **8.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1 Não será exigido dos licitantes qualificação econômico-financeira.

## **8.9 Qualificação Técnica:**

**8.9.1** Apresentação de Certidão válida emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar, em plena validade;

**8.9.2** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**8.9.2.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: comprovação da experiência mínima de seis meses na prestação de serviços de seguro para uma frota de no mínimo 15 veículos.

**8.9.2.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.9.2.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**8.9.2.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.1.1** Ao valor da contratação deverá ser acrescido o **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a título de reserva orçamentária, para suprir necessidade de pagamento de franquias por eventuais sinistros.

**9.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado na ICVEC, em conformidade com o § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**9.3** Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

( x ) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

( ) outro índice (*indicado pela unidade demandante*): exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**9.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

**9.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

**9.6** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</b> |
|--------------------------------------|



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

| Tipo de Orçamento                                                                           | Item de despesa do planejamento orçamentário | Plano Interno | Previsão de execução orçamentária por ano |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                             |                                              |               | exercício corrente<br>(R\$)               | próximo(s)<br>exercício(s) <sup>1</sup><br>(R\$) |
| Ordinário                                                                                   | Seguro Anual da Frota de veículos            | ADM SEGURO    | 2024                                      | 2025                                             |
| <b>Total por exercício financeiro</b>                                                       |                                              |               | -                                         | <b>58.024,49</b>                                 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contratação de seguro para frota de veículos para o ano de 2025 |                                              |               |                                           |                                                  |
| <b>Nota1:</b> Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.                   |                                              |               |                                           |                                                  |

**10.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**11.1. Multa:** de 0,5% (meio cinco por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da L. 14.133/21, observados as situações descritas no seu § 1º:

**a) Moratória** de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na **entrega ou substituição do bem, aplicada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de dias 15 (quinze) dias;**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| <b>Responsável</b>                           |            |
| <b>OU</b>                                    |            |
| <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b> |            |
| _____                                        | _____      |
| Integrante                                   | Integrante |
| _____                                        | _____      |
| Integrante                                   | Integrante |

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (**Anexo III**, Relação da Frota do TRE/RO a ser considerada nesta contratação).

A vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais deste Tribunal expira às 24h do dia 06 de janeiro de 2025.

**2. CONDIÇÕES**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

## **2.1. OBJETO**

Contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas e assistência 24 horas.

## **2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A apólice, referente aos veículos apresentados nas tabelas do Anexo III, terá sua vigência de 12(doze) meses, a partir de zero hora do dia 07/01/2025 até às 24h do dia 06/01/2026. O prazo de vigência da contratação é contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - A apólice, referente aos veículos apresentados nas tabelas do **Anexo III**, terá sua vigência de 12(doze) meses, a partir de zero hora do dia 07/01/2025 até às 24h do dia 06/01/2026. O prazo de vigência da contratação é contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O prazo de execução do contrato será equivalente ao prazo de vigência da apólice, de 12 (doze) meses a partir de zero hora do dia 07/01/2025 até às 24:00 horas do dia 06/01/2026 conforme.

III – Caso o início da cobertura somente seja possível após a data indicada acima, a data a ser considerada será a da assinatura da carta-contrato.

## **2.3. ENDOSSO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Durante a vigência novos veículos poderão ser inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso e os itens 2.4.14 e 2.4.15 destas Especificações Técnicas.

## **2.4. CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.4.1. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), na data do sinistro. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual e data. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo TRE/RO, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### **2.4.2. Da Apólice**

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante. Deverá constar na apólice referida:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso, 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

Ficam estipulados os limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas do **Anexo II**:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 15.000,00 (quinze mil reais).

Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.4.5 destas Especificações Técnicas.

Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.4.7 da Especificação Técnica.

A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento do seguro.

Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do contrato.

A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Seção de Transportes do TRE/RO.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

### **2.4.3. Da Avaria**

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

Após procedimento de recuperação, pelo TRE/RO durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avárias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 2.4.10 destas Especificações Técnicas será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **2.4.4. Do Aviso de Sinistro**

O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

### **2.4.5. Do Bônus:**

O licitante vencedor, independentemente de ser ou não o atual contratado, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no **Anexo II** elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no **Anexo III**.

**2.4.6. Do Endosso:**

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TRE/RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 2.4.14 e 2.4.15 destas Especificações Técnicas.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Transportes.

**2.4.7. Da Franquia**

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

I - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

II - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.

III - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), não sendo cumulativas com a franquia geral informada no detalhamento das propostas. A franquia de que trata este item



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

IV - Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

V - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE/RO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

VI - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **2.4.8. Salvados**

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

### **2.4.9. Dos Sinistros**

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

I - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

II - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

III - Raios e suas consequências.

IV - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

V - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

V - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

VI - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Nesse caso, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

VII - Granizo.

VIII - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

IX - Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 2.4.7.

X - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

XI - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

XII - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

#### **2.4.10. Da Vistoria Prévia**

As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao TRE/RO.

A vistoria dos veículos constantes do **Anexo II** deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (069) 3211-2011/2247, na Seção de Transportes, anexo III do TRE-RO, sito à Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO.

Em acontecendo a marcação, de que trata o item anterior, o prazo para a referida marcação deverá ser de até o dia útil anterior à realização do certame licitatório. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os referidos veículos”, podendo haver vistoria posterior, mas sem qualquer reflexo nas propostas apresentadas.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

#### **2.4.11. Regulação de Sinistro**

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o TRE/RO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do TRE/RO.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do TRE/RO. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da comunicação do sinistro.

**2.4.12. Da Indenização:**

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo TRE/RO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**2.4.12.1. Da Indenização Integral:**

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**2.4.13. Do Questionário de Avaliação de Risco:**

Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Enquanto no TRE/RO - Sede ou nos Fóruns Eleitorais, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do TRE/RO, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano por veículo.

Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

**2.4.14. Da Inclusão e Substituição**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Seção de Transportes do TRE/RO.

Caberá a Seção de Transportes do TRE/RO, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão.

O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

**2.4.15. Da Exclusão**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Seção de Transportes à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Seção de Transportes do TRE/RO.

## **2.5. RELAÇÃO DA FROTA**

Constante no **Anexo III**.

## **2.6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

a) O TRE-RO realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Fatura/Recibo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da SEGURADORA.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à SEGURADORA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) O descumprimento, pela SEGURADORA, do estabelecido na alínea “c” deste subitem, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- e) O TRE-RO, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à SEGURADORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma SEGURADORA, nos termos desta contratação.

## **2.7. DA RESCISÃO**

A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, o TRE/RO poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TRE/RO adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **2.8. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos nos art. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do TRE/RO, com a apresentação das devidas justificativas.

## **2.9. DO REPRESENTANTE**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

A empresa contratada deverá nomear representante para, durante o período de vigência, execução da apólice, representá-la no Município de Porto Velho-RO devendo, devendo informar dados completos do referido preposto à Seção de Transportes do TRE/RO.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**IMPORTANTE:** As informações para avaliação de risco pela proponente estão descritas no item 2.4.13 do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**TABELA 01 – SEDE do TRE:**

| Unidade | ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA)<br>VEÍCULO / MARCA | QUANT. | BÔNUS | BÔNUS PROPOSTO | SINISTRO | CASCO | Nº PASSAGEIROS | RCF | APP | FRANQUIA NORMAL | PREÇO |
|---------|---------------------------------------------|--------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-----|-----|-----------------|-------|
|---------|---------------------------------------------|--------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-----|-----|-----------------|-------|



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |  |     |                          |    | DANOS<br>MATE-<br>RIAS | DANOS<br>PESSOAIS | MORTE     | INVALI-<br>DEZ | PRÊ-<br>MIO<br>UNITÁ-<br>RIO<br>(R\$) |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--|-----|--------------------------|----|------------------------|-------------------|-----------|----------------|---------------------------------------|
| Porto<br>Velho | Iveco, Tector 240E28 6x2, Turbo Diesel, cabine alta e estendida tipo leito, com climatizador, AC, VE, TE, ABS e EBD, suspensor eletropneumático equipado com baú alumínio medindo 8,80x2,60x2,80, Ano:2014/2014. OHS3467<br><b>FIPE 506087-7.</b> | 01 | 5 |  | Não | 100% da Ta-<br>bela FIPE | 02 | 50.000,00              | 50.000,00         | 15.000,00 | 15.000,00      |                                       |
|                | Iveco Daily Chassi 35S14 2P, (Diesel), equipado com baú de alumínio, tração 4X2 Ano: 2013/14. NCI 5272<br><b>FIPE 506077-0.</b>                                                                                                                   | 01 | 5 |  | Não | 100% da Ta-<br>bela FIPE | 03 | 50.000,00              | 50.000,00         | 15.000,00 | 15.000,00      |                                       |
|                | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11.<br><b>FIPE 005276-0.</b> NEA 9098                                                                                                                             | 01 | 7 |  | Não | 100% da Ta-<br>bela FIPE | 05 | 50.000,00              | 50.000,00         | 15.000,00 | 15.000,00      |                                       |
|                | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11.<br><b>FIPE 005276-0.</b> NCR 4459                                                                                                                             | 01 | 6 |  | Não | 100% da Ta-<br>bela FIPE | 05 | 50.000,00              | 50.000,00         | 15.000,00 | 15.000,00      |                                       |
|                | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11.<br><b>FIPE 005276-0.</b> NCO 9939                                                                                                                             | 01 | 6 |  | Não | 100% da Ta-<br>bela FIPE | 05 | 50.000,00              | 50.000,00         | 15.000,00 | 15.000,00      |                                       |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                                                                                                                                 |           |   |  |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|--|-----|---------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|
| Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11.<br><b>FIPE 005276-0. NEB 4518</b>           | <b>01</b> | 7 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11.<br><b>FIPE 005276-0. NDA 0428</b>           | <b>01</b> | 7 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11.<br><b>FIPE 005276-0. NCP 0819</b>           | <b>01</b> | 6 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11.<br><b>FIPE 005276-0. NBU 0161</b>           | <b>01</b> | 8 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 - SLJ 6H17<br><b>FIPE 002015-0</b> | <b>01</b> | 5 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 – SLJ 6H07<br><b>FIPE 002015-0</b> | <b>01</b> | 5 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 - SLJ 6G87<br><b>FIPE 002015-0</b> | <b>01</b> | 5 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, auto 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2023/2024 - SLJ 6G97                  | <b>01</b> | 5 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                                                                                                                                    |           |   |  |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|--|-----|---------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|
| <b>FIPE 002177-6</b>                                                                                                               |           |   |  |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 – SLK 3B97<br><b>FIPE 002015-0</b>    | <b>01</b> | 5 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL-9D95<br><b>FIPE 002116-4.</b> | <b>01</b> | 4 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL 9385<br><b>FIPE 002116-4.</b> | <b>01</b> | 4 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL 9405<br><b>FIPE 002116-4.</b> | <b>01</b> | 8 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| BYD DOLPHIN GS 180 EV 2023/2024 SLL 4I18. FIPE <b>095007-6</b>                                                                     | <b>01</b> | 6 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| Ford Ranger (Diesel) NAC. DUP 3.0 XLS PSE TB, capota de fibra alta, Ano: 2011/12. NBO 6273<br><b>FIPE 003291-3.</b>                | <b>01</b> | 6 |  | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |

**TABELA 02 – FÓRUNS ELEITORAIS:**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

| <u>UNI-<br/>DADE</u>     | ESPECIFICAÇÃO (RE-<br>SUMIDA)<br>VEÍCULO / MARCA                                                                                                      | QUANT.    | BÔ-<br>NUS | SI-<br>NIS-<br>TRO | CASCO                          | Nº<br>PAS-<br>SA-<br>GEI-<br>ROS | RCF                    |                        | APP           |                     | FRA<br>NQ<br>UIA<br>NO<br>RM<br>AL | PREÇO                                 |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
|                          |                                                                                                                                                       |           |            |                    |                                |                                  | DANOS<br>MATE-<br>RIAS | DANOS<br>PESSO-<br>AIS | MOR<br>TE     | INVA-<br>LI-<br>DEZ |                                    | PRÊ-<br>MIO<br>UNITÁ-<br>RIO<br>(R\$) |
| <b>Guajará<br/>Mirim</b> | Mitsubishi, L200 Triton 3.2<br>TRITON, NAC. CAB.<br>DUP, capota de fibra alta,<br>Ano: 2014/2015. OHR 0J57<br><b>FIPE 022103-1.</b>                   | <b>01</b> | 4          | Não                | 100%<br>da Ta-<br>bela<br>FIPE | 05                               | 50.000,00              | 50.000,00              | 15.000,<br>00 | 15.000,<br>00       |                                    |                                       |
| <b>Arique-<br/>mes</b>   | TOYOTA/HILUX (DIE-<br>SEL) - NACCAB.DUP. 3.0<br>SR D4-D TDI 4X4, Aut.<br>4p/5p, capota fibra alta,<br>Ano: 2015/15. OHW 6286<br><b>FIPE 002116-4.</b> | <b>01</b> | 4          | Não                | 100%<br>da Ta-<br>bela<br>FIPE | 05                               | 50.000,00              | 50.000,00              | 15.000,<br>00 | 15.000,<br>00       |                                    |                                       |
| <b>Jaru</b>              | TOYOTA/HILUX (DIE-<br>SEL) - NACCAB.DUP. 3.0<br>SR D4-D TDI 4X4, Aut.<br>4p/5p, capota fibra alta,<br>Ano: 2015/15. OHW 6246<br><b>FIPE 002116-4.</b> | <b>01</b> | 4          | Não                | 100%<br>da Ta-<br>bela<br>FIPE | 05                               | 50.000,00              | 50.000,00              | 15.000,<br>00 | 15.000,<br>00       |                                    |                                       |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                          |                                                                                                                                                          |           |   |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|-----|---------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|
| <b>Ouro Preto</b>        | MITSUBISHI L-200 (Diesel) NAC. DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota fibra alta, Ano: 2015/15. NCM 9541<br><b>FIPE 022103-1.</b>                              | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Ji-Paraná</b>         | Mitsubishi, modelo L200 Triton GL 3.2 Turbo, cabine dupla, AC, VE, TE, DH, alarme, capota fibra alta, Ano: 2015/15.<br><b>FIPE 022103-1. NCM 9561</b>    | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Rolim de Moura</b>    | Mitsubishi, modelo L200 Triton GL 3.2 Turbo, cabine dupla, AC, VE, TE, DH, alarme, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. OHR 0947<br><b>FIPE 022103-1.</b> | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Espigão do Oeste</b>  | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. NCN 0471<br><b>FIPE 022103-1.</b>                        | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Colorado do Oeste</b> | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. NCM 9531                                                 | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                      |                                                                                                                                                                                                     |           |   |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|-----|---------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|
|                      | <b>FIPE 022103-1.</b>                                                                                                                                                                               |           |   |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
| <b>Cacoal</b>        | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI, 4X4/4p / 5p, capota de fibra alta, Ano: 2015/15.<br><b>FIPE 002116-4.</b> OHW 6146                                                             | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Pimenta Bueno</b> | Volkswagen, modelo Amarok, 16V/S, CD2.0 16V TDI 4x2 DIE, MP3, VE, TE, DH, Alarme, Air Bag, banco de couro, diesel, 04 portas, capota de fibra alta, Ano: 2012/13. NBS 3782<br><b>FIPE 005329-5.</b> | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Vilhena</b>       | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4/4p / 5p, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6416<br><b>FIPE 002116-4.</b>                                                              | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Buritis</b>       | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. NCD 3921<br><b>FIPE 022103-1.</b>                                                                   | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                              |                                                                                                                                         |           |   |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|-----|---------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|
| <b>Cerejeiras</b>            | Mitsubishi, modelo L200 Outdoor GL 2.5 GL, TB ,4X4, capota de fibra alta, Ano: 2010/11. NDR 1968<br><b>FIPE 022028-0.</b>               | <b>01</b> | 7 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>São Miguel do Guaporé</b> | Mitsubishi, modelo L200 Outdoor NAC. CAB.DUP. 2.5 GL 4X4, capota de fibra alta, Ano: 2010/11. NDR 1958<br><b>FIPE 022028-0.</b>         | <b>01</b> | 5 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Alta Floresta</b>         | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. OHR 0967<br><b>FIPE 022103-1.</b>       | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Alvorada</b>              | Mitsubishi, modelo L200, (Diesel) NAC. CAB. DUP, 3.2 capota de fibra alta, Ano: 2014/15 TRITON. OHR 0977<br><b>FIPE 022103-1.</b>       | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>Machadinho</b>            | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, Aut. 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6206<br><b>FIPE 002116-4.</b> | <b>01</b> | 4 | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                                                         |                                                                                                                                           |           |                                                         |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------|-----|---------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|
| <b>Costa Marques</b>                                    | Ford Ranger, Diesel NAC. 3.0 XLD PSE. TB 2P/3P, capota fibra alta, Ano: 2011/12. Placa NBO 6103, Chassi 8AFER13P9CJ491783. FIPE 003292-1. | <b>01</b> | 4                                                       | Não | 100% da Tabela FIPE | 05 | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |  |  |
| <b>QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS TABELA 1 + TABELA 2</b> |                                                                                                                                           | <b>37</b> | <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA TABELA 1 + TABELA 2</b> |     |                     |    |           |           |           |           |  |  |

**ANEXO III - TABELA DE FROTA DO TRE-RO**

| UNI-DADE    | QV | VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                  | ANO       | COMB.      | PLACA    | CHASSI            | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|-------------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|----------|-------------------|-------------|----------|
| Porto velho | 1  | Iveco, Tector 240E28 6x2, Turbo Diesel, cabine alta e estendida tipo leito, com climatizador, AC, VE, TE, ABS e EBD, suspensor eletropneumático equipado com baú alumínio medindo 8,80x2,60x2,80, Ano:2014/2014. OHS3467. FIPE 506087-7. | 2014/2014 | Diesel     | OHS 3467 | 93ZE2MMH0E8926644 | 5           | NÃO      |
|             | 2  | Iveco Daily Chassi 35S14 2P, (Diesel), equipado com baú de alumínio, tração 4X2 Ano: 2013/14. NCI 5272 FIPE 506077-0.                                                                                                                    | 2013/2014 | Diesel     | NCI 5272 | 93ZC53C01E8454401 | 5           | NÃO      |
|             | 3  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NEA 9098                                                                                                                              | 2010/2011 | Gas/Álcool | NEA 9098 | 9BWAB05U2BT195567 | 7           | NÃO      |
|             | 4  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NCR 4459                                                                                                                              | 2011/2012 | Gas/álcool | NCR 4459 | 9BWAB05U0CT114650 | 6           | NÃO      |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|    |                                                                                                                              |           |            |          |                   |   |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|----------|-------------------|---|-----|
| 5  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NCO 9939                  | 2011/2012 | Gas/Álcool | NCO 9939 | 9BWAB05U0CT114020 | 6 | NÃO |
| 6  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NEB 4518                  | 2010/2011 | Gas/Álcool | NEB 4518 | 9BWAB05U2BP131683 | 7 | NÃO |
| 7  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NDA 0428                  | 2010/2011 | Gas/Álcool | NDA 0428 | 9BWAB05U4BP130311 | 7 | NÃO |
| 8  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NCP 0819                  | 2011/2012 | Gas/Álcool | NCP 0819 | 9BWAB05U5CT115048 | 6 | NÃO |
| 9  | Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V T.flex, 4P, AC, DH, VE, TE, Alarme, Ano: 2010/11. FIPE 005276-0. NBU 0161                  | 2012/2013 | Gas/Álcool | NBU 0161 | 9BWAB05U2DP168753 | 8 | NÃO |
| 10 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 - SLJ 6H17. FIPE 002015-0       | 2023/2024 | Diesel     | SLJ 6H17 | 8AJDA3CD6R1834861 | 5 | NÃO |
| 11 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 – SLJ 6H07. FIPE 002015-0       | 2023/2024 | Diesel     | SLJ 6H07 | 8AJDA3CD7R1834917 | 5 | NÃO |
| 12 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, auto, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 - SLJ 6G87. FIPE 002015-0 | 2023/2024 | Diesel     | SLJ 6G87 | 8AJDA3CD0R1834919 | 5 | NÃO |
| 13 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2023/2024 - SLJ 6G97. FIPE 002177-6     | 2023/2024 | Diesel     | SLJ 6G97 | 8AJKA3CD3R3119743 | 8 | NÃO |
| 14 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) – CDLMW4FD 2.8 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota marítima, Ano: 2023/2024 – SLK 3B97. FIPE 002015-0       | 2023/2024 | Diesel     | SLK 3B97 | 8AJDA3C4R1833224  | 5 | NÃO |
| 15 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL-9D95. FIPE 002116-4.    | 2016/2017 | Diesel     | OXL 9D95 | 8AJDA8CD1H1871232 | 4 | NÃO |
| 16 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL 9385 FIPE 002116-4.     | 2016/2017 | Diesel     | OXL 9385 | 8AJDA8CDXH1871231 | 4 | NÃO |
| 17 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OXL 9405. FIPE 002116-4.    | 2016/2017 | Diesel     | OXL 9405 | 8AJFA8CB9H2001276 | 8 | NÃO |
| 18 | BYD DOLPHIN GS EV 2023/2024 SLL 4I18. FIPE 095007-6.                                                                         | 2023/2024 | Elétrico   | SLL 4I18 | LC0CE4CC5R0008853 | 6 | NÃO |



# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                   |    |                                                                                                                                                                                            |           |        |          |                   |   |     |
|-------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------|-------------------|---|-----|
|                   | 19 | Ford Ranger (Diesel) NAC. DUP 3.0 XLS PSE TB, capota de fibra alta, Ano: 2011/12. NBO 6273. FIPE 003291-3.                                                                                 | 2011/12   | Diesel | NBO 6273 | 8AFER13P6CJ491787 | 6 | NÃO |
| Guajará Mirim     | 20 | Mitsubishi, L200 Triton 3.2 TRITON, NAC. CAB. DUP, capota de fibra alta, Ano: 2014/2015. OHR 0J57. FIPE 022103-1.                                                                          | 2014/2015 | Diesel | OHR 0J57 | 93XLNKB8TFCE98158 | 4 | NÃO |
| Ariquemes         | 21 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, Aut. 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6286 FIPE 002116-4.                                                              | 2015/15   | Diesel | OHW 6286 | 8AJFY22G3F8027047 | 4 | NÃO |
| Jaru              | 22 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, Aut. 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6246. FIPE 002116-4.                                                             | 2015/15   | Diesel | OHW 6246 | 8AJFY22G7F8027195 | 4 | NÃO |
| Ouro Preto        | 23 | MITSUBISHI L-200 (Diesel) NAC. DUP 3.2 TRINTON HPE 4P/5P, capota fibra alta, Ano: 2015/15. NCM 9541. FIPE 022103-1.                                                                        | 2015/15   | Diesel | NCM 9541 | 93XLNKB8TFCF07846 | 4 | NÃO |
| Ji-Paraná         | 24 | Mitsubishi, modelo L200 Triton GL 3.2 Turbo, cabine dupla, AC, VE, TE, DH, alarme, capota fibra alta, Ano: 2015/15. FIPE 022103-1. NCM 9561                                                | 2015/15   | Diesel | NCM 9561 | 93XLNKB8TFCF07668 | 4 | NÃO |
| Rolim de Moura    | 25 | Mitsubishi, modelo L200 Triton GL 3.2 Turbo, cabine dupla, AC, VE, TE, DH, alarme, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. OHR 0947 FIPE 022103-1.                                             | 2014/15   | Diesel | OHR 0947 | 93XLNKB8TFCE98152 | 4 | NÃO |
| Espigão do Oeste  | 26 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. NCN 0471 FIPE 022103-1.                                                                    | 2015/15   | Diesel | NCN 0471 | 93XLNKB8TFCF07865 | 4 | NÃO |
| Colorado do Oeste | 27 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. NCM 9531. FIPE 022103-1.                                                                   | 2015/15   | Diesel | NCM 9531 | 93XLNKB8TFCF07672 | 4 | NÃO |
| Cacoal            | 28 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI, 4X4/4p / 5p, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. FIPE 002116-4. OHW 6146                                                              | 2015/15   | Diesel | OHW 6146 | 8AJFY22G2F8026441 | 4 | NÃO |
| Pimenta Bueno     | 29 | Volkswagen, modelo Amarok, 16V/S, CD2.0 16V TDI 4x2 DIE, MP3, VE, TE, DH, Alarme, Air Bag, banco de couro, diesel, 04 portas, capota de fibra alta, Ano: 2012/13. NBS 3782. FIPE 005329-5. | 2012/13   | Diesel | NBS 3782 | WV1DD42HXDA025171 | 4 | NÃO |
| Vilhena           | 30 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4/4p / 5p, capota de fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6416 FIPE 002116-4.                                                               | 2015/15   | Diesel | OHW 6416 | 8AJFY22G2F8027122 | 4 | NÃO |
| Buritis           | 31 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. NCD 3921. FIPE 022103-1.                                                                   | 2014/14   | Diesel | NCD 3921 | 93XLNKB8TECE86956 | 4 | NÃO |
| Cerejeiras        | 32 | Mitsubishi, modelo L200 Outdoor GL 2.5 GL, TB ,4X4, capota de fibra alta, Ano: 2010/11. NDR 1968. FIPE 022028-0.                                                                           | 2010/11   | Diesel | NDR 1968 | 93XHNK740BCA73391 | 7 | NÃO |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

|                        |    |                                                                                                                                |           |        |          |                   |   |     |
|------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------|-------------------|---|-----|
| São Miguel do Guaaporé | 33 | Mitsubishi, modelo L200 Outdoor NAC. CAB.DUP. 2.5 GL 4X4, capota de fibra alta, Ano: 2010/11. NDR 1958 FIPE 022028-0.          | 2010/11   | Diesel | NDR 1958 | 93XHNK740BCA73443 | 5 | NÃO |
| Alta Floresta          | 34 | MITSUBISHI L-200 (DIESEL) NAC CAB.DUP 3.2 TRITON HPE 4P/5P, capota de fibra alta, Ano: 2014/15. OHR 0967. FIPE 022103-1.       | 2014/15   | Diesel | OHR 0967 | 93XLNKB8TFCE98133 | 4 | NÃO |
| Alvorada               | 35 | Mitsubishi, modelo L200, (Diesel) NAC. CAB. DUP, 3.2 capota de fibra alta, Ano: 2014/15 TRITON. OHR 0977. FIPE 022103-1.       | 2014/15   | Diesel | OHR 0977 | 93XLNKB8TFCE98138 | 4 | NÃO |
| Machadinho             | 36 | TOYOTA/HILUX (DIESEL) - NACCAB.DUP. 3.0 SR D4-D TDI 4X4, Aut. 4p/5p, capota fibra alta, Ano: 2015/15. OHW 6206. FIPE 002116-4. | 2015/2015 | Diesel | OHW 6206 | 8AJFY22G6F8026751 | 4 | NÃO |
| Costa Marques          | 37 | Ford Ranger, Diesel NAC. 3.0 XLD PSE. TB 2P/3P, capota fibra alta, Ano: 2011/12. NBO 6103. FIPE 003292-1.                      | 2011/12   | Diesel | NBO 6103 | 8AFER13P9CJ491783 | 6 | NÃO |

g



Documento assinado eletronicamente por **IVANHOE FERREIRA BARROS, Chefe de Seção**, em 05/11/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1277361** e o código CRC **DC170448**.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

0002314-17.2024.6.22.8000

1277361v3